

Processo n.: @REP 20/00294108

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 304/2020 - acerca de supostas irregularidades concernentes à prática de superfaturamento de preços na Licitação n. 260/2019

Responsável: Roberta Maas dos Anjos

Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 72/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação, oriunda da Comunicação à Ouvidoria n. 304/2020, em face do Procedimento Licitatório Eletrônico n. 260/2019 e do Contrato n. 923/2020 promovidos pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN -, para, no mérito, considerá-la improcedente em razão da não configuração de sobrepreço no Procedimento Licitatório Eletrônico n. 260/2019 e pelo respectivo Contrato n. 923/2020, de 12/05/2020, referente à contratação da empresa Total Life Assistência a Vida Ltda., para a prestação de serviços de Saúde Ocupacional para a realização de exames médicos ocupacionais e exames complementares inerente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PMCSO.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 752/2020*, à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN -, ao Controle Interno daquela Companhia, ao Sr. Evandro André Martins, Diretor Administrativo da CASAN, à Ouvidoria deste Tribunal e ao Ministério Público de Contas, como *custos legis*.

Ata n.: 4/2021

Data da sessão n.: 17/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chere

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC